



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 25 de Março de 2025 às 10:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-17622025, **Código de validação:** 73F19B08A7.



DESPACHO-DG - 17622025
(relativo ao Processo 95582023)
Código de validação: 73F19B08A7

ASSUNTO: PAGAMENTO RESTOS A PAGAR - ARP PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Trata-se do MEMO-COEA-672025, por meio do qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) manifesta-se sobre a execução parcial do Contrato nº 56/2024, informando que, até o momento, apenas uma das unidades contempladas teve o sistema fotovoltaico instalado e que a conclusão dos demais serviços não ocorrerá dentro do prazo estabelecido para pagamento dos restos a pagar.

Diante desse cenário, ressalta-se a necessidade de acompanhamento e fiscalização rigorosa da execução contratual, observando as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ e no próprio Contrato nº 56/2024. Desse modo, sugere-se à Unidade Gestora que adote as medidas cabíveis, tais como a formalização de notificações à empresa contratada para reforçar a necessidade de regularização dos serviços, além de registrar formalmente as providências adotadas, de modo a viabilizar, se necessário, a aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis.

Dito isso, encaminhem-se os autos à COEA para que apresente um cronograma detalhado da execução dos serviços contratados, discriminando as etapas pendentes, os prazos estimados para conclusão e as justificativas quanto ao atraso da execução.

Após, devolvam-se os autos a esta Diretoria-Geral.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 10:34 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **25 de Março de 2025 às 10:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-17622025, **Código de Validação:** 73F19B08A7.

